DELIBERAÇÃO CSDP Nº 003, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2025

Altera a Deliberação CSDP nº 024, de 15 de setembro de 2021, nos termos que especifica - atos de seleção e admissão de pessoal no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O **CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais, com o poder normativo que lhe foi conferido pelo art. 102 da Lei Complementar Federal 80, de 12 de janeiro de 1994, com as alterações da Lei Complementar Federal 132, de 7 de outubro de 2009, bem como pelo art. 27 da Lei Complementar Estadual 136, de 19 de maio de 2011, com as alterações da Lei Complementar Estadual 142, de 23 de janeiro de 2012,

CONSIDERANDO o Achado de Fiscalização n.º 002/2024, que fundamenta a Recomendação Interna n.º 002/2024/UCI - Procedimento SEI nº 24.0.000000748-6;

CONSIDERANDO a necessidade de alterar o fluxo para envio de atos de admissão de pessoal pelo Sistema Integrado de Atos de Pessoal – SIAP do Tribunal de Contas do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO a votação realizada na 1ª Reunião Ordinária de 2025 e o contido no SEI 24.0.000000748-6.

DELIBERA

Art. 1º. Altera o art. 6º da Deliberação CSDP nº 024/21, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 6º.*** *Caberá aos órgãos responsáveis pela produção das informações verificar o cumprimento dos requisitos legais e normativos impostos a cada ato, e encaminhá-los de forma simultânea ao Diário Eletrônico da DPEPR para publicação e à Diretoria de Pessoas para carregamento no SIAP;*
> ***§1º*** *As informações podem ser encaminhadas à Diretoria de Pessoas por meio do endereço eletrônico: cadastro@defensoria.pr.def.br, mediante certificação no processo.*
> ***§2º*** *Poderá ser realizada consulta formal à Unidade de Controle Interno acerca da existência de recomendação interna ou externa exarada pelo Tribunal de Contas do Estado, a respeito do ato a ser praticado.*

Art. 2º. Altera o art. 7º da Deliberação CSDP nº 024/21, o qual passará a vigorar com a seguinte redação:

> ***Art. 7º.*** *Caberá à Diretoria de Pessoas:*

I – *Disponibilizar os documentos sob a sua responsabilidade no Portal de Transparência, conforme prazos previstos para publicidade;*
II – *Realizar a publicação, em Diário Eletrônico da Defensoria Pública, dos atos de sua responsabilidade;*
III – *Alimentar o sistema de Controle Externo, conforme prazos estabelecidos para prestação de informações;*
IV *– Operacionalizar todas as atividades de admissão de pessoal após a homologação do resultado final do concurso público;*
V – *Manter as informações institucionais atualizadas no sistema do Tribunal de Contas do Estado.*

Art. 3º. Altera o Anexo I da Deliberação CSDP nº 024/2021, que passará a vigorar conforme o Anexo único desta Deliberação.

Art. 4º. Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ:36017838865

Assinado de forma digital por MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ:36017838865
Dados: 2025.02.11 11:23:28 -03'00'

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Presidente do Conselho Superior da Defensoria Pública do Paraná